



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 02/2024, contendo as normas e instruções para o cadastro dos estudantes que farão uso do transporte escolar disponibilizado pelo Ifes Campus Santa Teresa no ano de 2024.

DATAS DO EDITAL (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	09/02/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
2. Período de inscrições	09 a 18/02/2024	https://forms.gle/TkjHh4AbF8ovLRUb6
3. Período para análise das inscrições	19 e 20/02/2024	Equipe de Assistência Estudantil
4. Publicação do resultado final	21/02/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
5. Período para produção das carteirinhas para acesso aos ônibus	21/02/2024 a 06/03/2024	Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC
6. Período para entrega das carteirinhas para acesso aos ônibus	06, 07 e 08/03/2024	Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC
7. Uso obrigatório de carteirinha para ingresso nos ônibus	A partir de 11/03/2024	-

1 OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes do Ifes campus Santa Teresa por meio da oferta de transporte escolar diário disponibilizado pelo Ifes campus Santa Teresa no ano de 2024.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados, com matrícula ativa e frequentando os cursos técnicos integrados e concomitante ao ensino médio; estudantes regularmente matriculados, com matrícula ativa e frequentando os cursos de graduação contemplados pelo auxílio transporte por meio de edital próprio.

3 AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 É um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao Campus e retorno à sua residência, favorecendo o processo de formação acadêmica.

4 OFERTA E USO DO TRANSPORTE

4.1 O transporte será ofertado à partir da locação de ônibus escolares realizada pelo Ifes Campus Santa Teresa.

4.2 Só poderão utilizar os veículos os estudantes devidamente cadastrados neste edital.

4.3 De acordo com cronograma, os estudantes cadastrados receberão uma carteirinha cuja apresentação será obrigatória para entrada nos ônibus.

4.4 Os estudantes serão alocados nos ônibus de acordo com a disponibilidade de vagas, com a localidade de moradia e com a rota contratada junto às empresas que prestam o serviço de transporte escolar.

4.5 Cada estudante poderá utilizar apenas o ônibus em que estará cadastrado. Fica proibido o uso de outras linhas diferentes da sua original.

4.6 Devido à proximidade, não serão atendidos os estudantes residentes na localidade de São João de Petrópolis - ST. Casos específicos poderão ser analisados pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade – CGAC, mediante solicitação.

4.7 Caso o número de estudantes inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas no transporte escolar, serão atendidos prioritariamente, os discentes em situação de vulnerabilidade social, assim como prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, instituída pela Resolução do Conselho Superior nº 19 de 09 de maio de 2011.

4.7.1 Para classificação, em caso de vagas insuficientes, serão considerados os critérios na seguinte ordem:

4.7.1.1 Menor renda familiar per capita autodeclarada;

4.7.1.2 Menor idade.

5 LINHAS DE ÔNIBUS

5.1 Serão ofertadas seis linhas de ônibus aos estudantes, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Linha 1: Santa Teresa (sede) x Ifes – saída às 05h50 da rotatória da Igreja da Penha.

5.1.2 Linha 2: Santa Teresa (sede) x Ifes – saída às 05h50 do bairro Vila Nova em frente a delegacia de Polícia Civil.

5.1.3 Linha 3: Santa Teresa (sede) x Ifes – saída às 05h55 da subida do residencial São Lourenço com parada na padaria Laélia às 06h05.

5.1.4 Linha 4: Várzea Alegre x Ifes – saída às 05h50 de São Paulino com parada na padaria de Várzea Alegre às 06h10.

5.1.5 Linha 5: São Roque x Ifes – saída às 06h de Tancredo com parada em frente a Igreja do Centro às 06h25.

5.1.6 Linha 6: São Roque x Ifes – saída às 06h de Santo Antonio do Mutum com parada em frente a Igreja do Centro às 06h30.

5.2 As rotas poderão sofrer alterações em virtude da disponibilidade orçamentária.

6 CADASTRO

6.1 O cadastro para uso do transporte deverá ser feito por meio do preenchimento de um formulário online disponível no link: <https://forms.gle/TkjHh4AbF8ovLRUb6>

6.2 Ao enviar o formulário o/a estudante receberá um e-mail com a cópia das suas respostas que significará a comprovação do envio do formulário.

6.3 Após recebimento das inscrições, a equipe de Assistência Estudantil entrará em contato, quando necessário, para as devidas orientações.

6.4 É importante que os estudantes participantes do Edital enviem os contatos atualizados e fiquem atentos aos e-mails.

6.5 A critério da equipe de Assistência Estudantil, poderão ser solicitados a qualquer tempo documentos em situações específicas, com prazo a ser definido.

6.6 Dúvidas deverão ser sanadas pelo e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br , pelo telefone 27 99670-0086 ou presencialmente na CGAC ou no Serviço Social das 07h30 às 16h.

7 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

7.1 São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos da Assistência Estudantil:

7.1.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

7.1.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos da Assistência Estudantil, quando solicitado.

7.1.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

7.1.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

7.1.5 Estar ciente que os auxílios oriundos dos Programas Específicos da Assistência Estudantil são pessoais e intransferíveis.

7.1.6 Comunicar por e-mail, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de residência.

7.1.7 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

7.1.8 Encaminhar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

8 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 A concessão de benefícios terá vigência durante o ano letivo de 2024, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 7 e nos casos previstos no item 9.

9 DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer a qualquer tempo, nos seguintes casos:

9.1.1 Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 7 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

9.1.2 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

9.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

9.1.4 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

9.2 O estudante que tiver a concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Será divulgada lista com a relação dos estudantes cadastrados para uso do transporte escolar.

10.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

10.3 Caso o prazo para análise seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 09 de fevereiro de 2024.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa

Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021